ATA N.º 25/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, com a presença dos Senhores Vereadores Dra. Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, e comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente o Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos e a Sra. Vereadora Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, por estarem ausentes, em representação do Município. ----------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, este informou que presidia a reunião, em virtude de o Sr. Presidente da Câmara Municipal estar ausente por motivos de representação do Município, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Presidente e da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, após o que deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 25/2023.----------

---

A **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

Vereadora Dr.ª Delfina Cunha – no seguimento de anteriores solicitações sobre os trabalhos e custos com as obras do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, questionou se a informação está já disponível. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida informou que a empreitada adjudicada à empresa ASO apresenta, até ao momento, um montante já executado de 556.647,70€ (IVA incluído), o qual contempla trabalhos a mais, trabalhos a menos e revisões de preços. Quanto à empreitada adjudicada à Conway, Lda., estão executados até à data trabalhos no montante de 290.650,45€ (IVA incluído), sendo o montante contratual de 377.810,55 (IVA incluído). ----------

Vereadora Dr.ª Delfina Cunha – questionou sobre eventual desenvolvimento no processo que

correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, referente à empreitada da obra do "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha", bem como sobre o montante da indemnização que o município terá de suportar. O Sr. Vice-Presidente referiu não dispor de informação atualizada sobre o processo, a qual poderá ser transmitida pelo Sr. Presidente, na próxima reunião. ------
Vereador Dr. Pedro Araújo - relativamente ao estudo de ligação das Vias Cicláveis do Concelho e de acordo com o solicitado aquando da audição no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição, reforçado na última reunião da Câmara Municipal, referiu que o Sr. Presidente ficou de "providenciar a informação" na presente reunião, pelo que reiterou o pedido de acesso à mesma. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida informou que o Sr. Presidente pediu para apresentar as suas desculpas e que irá apresentar a informação na próxima reunião. ----------
Vereador Dr. Pedro Araújo – referiu que a Quadra Natalícia é um dos momentos mais importantes da nossa sociedade. As Cidades vestem-se de luzes e alegria que contagia e promove a circulação das populações. Disse ser de lastimar que o Município de Albergaria-a-Velha, a seu ver, não esteja a aproveitar este momento para alavancar o desenvolvimento do concelho. Poderia aqui apresentar inúmeros exemplos. Albergaria-a-Velha, mesmo sob a atual presidência, já teve bem melhores natais. Porém, neste ano, parece-lhe pouco, pouco cativante e até algo deprimente, não convidando nada nem ninguém a vir visitar o concelho. Deixou o repto ao Sr. Presidente para que o Natal de 2024 possa ser bem mais encantador para todos os munícipes e mais atrativo para os visitantes. ----------
---

B **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------
---

1 **ATA N.º 24/2023** ----------
Foi presente a ata n.º 24/2023, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 16 de novembro de 2023. ----------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.----------
---

2 **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 06 de dezembro de 2023, eram das quantias de:----------
Operações Orçamentais - € 2.723.187,07; ----------
Operações não Orçamentais - € 1.071.204,21. ----------
---

3 **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** ----------

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, as Modificações ao Orçamento (17ª Alteração e 18ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (17ª Alteração e 18ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2023, as quais se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivadas na pasta anexa ao presente Livro de Atas. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

---

4 **MINUTA DO CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO ZERO WASTE CITIES A CELEBRAR COM A MISSION ZERO ACADEMY E A ZERO WASTE EUROPE**----------

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 28 de novembro de 2023, que se transcreve: "Considerando (que): 1. O Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a promover um conjunto de medidas e iniciativas que visam incentivar a uma transição equilibrada de mudanças de hábitos de produção de resíduos e seu tratamento, visando a redução da produção de resíduos, combater o desperdício e promover estilos de vida mais sustentáveis; 2. As metas estabelecidas na Estratégia Municipal de Sustentabilidade «Albergaria-a-Verde», aprovada pela Assembleia Municipal, em 10/09/2021, sob proposta da Câmara Municipal, e publicitada pelo Aviso n.º 20509/2021 do Município de Albergaria-a-Velha, no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29/10/2021, definem um conjunto de eixos de intervenção prioritária, a médio e longo prazo, em matéria da promoção da sustentabilidade e gestão dos biorresíduos; 3. No âmbito das metas estabelecidas, o Município aderiu ao novo Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, tem vindo a promover a Semana Europeia dos Resíduos e implementou o Projeto «Albergaria A-Verde a Compostar», desenvolvido a partir dos resultados do Estudo Intermunicipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos para a Região de Aveiro, financiado pelo Fundo Ambiental (RecolhaBio – Apoio à Implementação de projetos de recolha seletiva de Biorresíduos); 4. A visão do Município está alinhada com as metas legislativas estabelecidas pelo legislador nacional e pela União Europeia, bem como, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Agenda 2030; 5. Inclusive, em novembro de 2023, o Município de Albergaria-a-Velha foi galardoado com a Bandeira Verde ECOXXI 2023, um reconhecimento

pela participação e empenho do Município de Albergaria-a-Velha no Programa e das boas práticas de desenvolvimento sustentável adotadas, evidenciadas na concretização de medidas, ações e políticas de sustentabilidade aferidas através de 21 indicadores e mais de 70 subindicadores que contribuem para medir o grau de concretização dos ODS; Considerando ainda (que): 6. A promoção da transição equilibrada de mudanças de hábitos de consumo e produção de resíduos requer um esforço contínuo, com elevada complexidade, implicando a ponderação de diversos fatores e elementos, desde logo, o estudo da realidade do concelho, dos fatores externos e internos que podem influenciar a mudança de hábitos e a sensibilização da população local; 7. O sistema de certificação Zero Waste Cities é uma norma independente de avaliação e certificação baseada na metodologia estabelecida pela Zero Waste Europe, concebida para proteger a verdadeira definição de "zero resíduos", prevenindo o "greenwashing" por parte das empresas; 8. Trata-se de um sistema relativo à gestão de resíduos que harmoniza as boas práticas em toda a Europa, mantendo simultaneamente um certo nível de flexibilidade e adaptabilidade para o contexto local; 9. A Mission Zero Academy (MiZA) e a Zero Waste Europe visam, respetivamente, apoiar e certificar as boas práticas de Municípios espalhados por toda a Europa na gestão dos resíduos, garantindo que os Municípios acompanham as metas estabelecidas pela União Europeia; 10. O procedimento de certificação Zero Waste Cities obedece a um conjunto de etapas autónomas, nomeadamente: manifestação de interesse por parte do Município à Zero Waste Academy; elaboração de um compromisso, através da adoção de um plano "Zero Resíduos" claramente definido, com prazos e objetivos definidos, antes de o submeter a candidatura à Zero Waste Europe, que deve ser concluído no prazo máximo de três anos; e a certificação atribuída com base na performance e no impacto, mediante a atribuição de um conjunto de pontuações tendo por base evidências de execução. 11.Com a adesão ao processo de pré-certificação, o Município compromete-se a definir uma data no sentido de atingir uma taxa de desvio de 90% dos resíduos urbanos em relação a métodos de eliminação e a métodos de valorização energética e a fixar uma data no sentido de alcançar uma meta relacionada com a redução de resíduos indiferenciados; 12. A adesão ao processo de pré-certificação é formalizada através da outorga de um Contrato para a Certificação Zero Waste Cities, nos termos da Minuta que se junta como Anexo I; 13. Nos termos do mencionado Contrato, a Mission Zero Academy prestará serviços de consultoria ao Município que visam a constituição do próprio plano de desperdício zero e o desenvolvimento do respetivo plano de gestão de resíduos, bem como monitorizar a viabilidade de submissão dos resultados obtidos pelo Município à auditoria da Zero Waste, tendo em vista a certificação; 14. O Contrato prevê como contrapartida o pagamento de uma taxa de registo de candidato no valor de 3.000 €, de uma taxa anual, no valor de 2.100 € e de uma taxa de auditoria, a aplicar quando o município é auditado, no valor de 1.500 €; Considerando ainda (que): 15. Compete

às Câmaras Municipais, nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias com interesse para o município; 16. Dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos em nome do Município; Proponho (que): A) A Câmara Municipal delibere aprovar e outorgar a Minuta de Contrato para a Certificação Zero Waste Citites, a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha, a Mission Zero Academy e a Zero Waste Europe, nos termos expostos e de acordo com a Minuta que se junta como Anexo I. Junta: 1 (um) anexo: Minuta de Contrato para a Certificação Zero Waste Citites, a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha, a Mission Zero Academy e a Zero Waste Europe." -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------
---

Considerando que eram cerca das 09:20h e que se encontrava presente o novo representante do Destacamento da GNR de Águeda no Conselho Municipal de Segurança Alargado e Restrito para tomar posse do cargo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, antecipar o ponto XI.55 da Ordem do Dia. ----------
---

XI.55 **POSSE DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALARGADO E RESTRITO** ----------
Disse o Sr. Vice-Presidente que, em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, e do artigo 19.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, o novo Comandante do Destacamento da GNR de Águeda, Capitão Tiago Fernandes foi convocado para a presente data e local, para tomar posse perante a Câmara Municipal, na presente reunião. Declarada aberta a cerimónia, o Sr. Vice-Presidente deu as boas-vindas, passando, de imediato, ao Ato de Posse do Membro que integra o Conselho Municipal de Segurança Alargado e Restrito: Capitão Tiago Filipe Alves Fernandes. Concluída a assinatura dos Termos de Posse, o Sr. Vice-Presidente declarou o membro investido nas suas funções, agradecendo a colaboração. ----------
---

A Câmara Municipal deu continuidade à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia da presente reunião ordinária. ----------
---

5 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA (CONTRATO N.º 15/2023) – ECOAMBIENTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A. – REVISÃO DE**

PREÇOS EXTRAORDINÁRIA ----------

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 30 de novembro de 2023, que se transcreve: "Considerando (que): 1. No âmbito da execução do Contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana, em 09/05/2023, a EcoAmbiente, Serviços e Meio Ambiente, S.A., apresentou ao Município de Albergaria-a-Velha um pedido de revisão de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, propondo a aplicação do método de fórmula polinomial previsto na alínea a) do artigo 5.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, ex vi alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; 2. Para obstar a um eventual deferimento tácito de tal pretensão (conforme dispõe o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio), em 30/05/2023 (dentro do prazo legalmente concedido para a apreciação do pedido), foi indeferido o pedido de revisão de preços nos termos apresentados pela empresa, designadamente por existirem dúvidas relativas a fórmula apresentada (que se entendia não estar suficientemente fundamentada, nem comprovada em termos de cálculos e pelo aumento da despesa associada); 3. Na sequência da notificação da decisão de indeferimento indicada, a EcoAmbiente, S.A. intentou uma Ação Administrativa de Impugnação de Ato Administrativo, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, UO 2, sob o processo n.º 1734/23.7BEPRT, tendo sido apresentado um pedido de suspensão da instância por 30 dias, prorrogado por igual período, para negociações entre as partes, em curso; 4. Durante este período, o Município de Albergaria-a-Velha não se opôs (nem se opõe) à aplicação do Regime Excecional da Revisão de Preços que, ademais, decorre do enquadramento legal acima indicado, mas tão só à fórmula polinomial apresentada pela empresa, 5. É desejável para o Município de Albergaria-a-Velha alcançar um acordo com a EcoAmbiente, S.A. quanto ao método de revisão de preços extraordinário a aplicar e evitar litígios entre as partes, considerando o contrato em execução; Considerando ainda (que): 6. Por meio de ofício, com a ref.ª 236/2023/ADM/RL, datado de 29/11/2023, a EcoAmbiente, S.A, apresentou ao Município uma nova proposta de acordo entre as partes (conforme Anexo I), acordando as partes, no essencial, que: - A aplicação da revisão de preços através do método de garantia de custos previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 36/2022, de 20 de maio, isto é, mediante a "inclusão de determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração"; - O valor apurado da revisão extraordinária de preços, nos termos do método de garantia de custos previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, foi calculado de acordo com os índices de atualização de preços aplicáveis aos anos de 2022 e 2023, juntando os respetivos cálculos e fundamentação (revisão do gasóleo), que ascende a 32.504,00€ relativamente ao ano de 2022 e a 14.226,00€) para o

ano 2023; - Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, conforme decorre da Lei e do Contrato, poderão vir a ser apreciadas, no futuro, eventuais pedidos de revisão de preços do contrato nos anos 2024 e seguintes, ao abrigo da revisão contratual e ordinária; 7. Os índices aplicados foram verificados internamente pelos Serviços e estão de acordo com o enquadramento indicado e, de entre as 3 possibilidades apresentadas pelo regime jurídico em vigor, esta é a que se considera economicamente mais vantajosa para o Município, dentro do regime criado pelo DL 36/2022 para revisão extraordinária de preços dos contratos; 8.Sendo aprovada a proposta e, mediante pagamento único pelo Município do valor de 46.730,00€, considera-se cumprido o Regime Excecional e Temporário da Revisão de Preços, obrigando-se a EcoAmbiente, S.A. a proceder, no prazo de 3 dias subsequentes à formalização do acordo/pagamento, à desistência do pedido (Processo n.º 1734/23.7BEPRT), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 285.º do Código do Processo Civil, por força do artigo 1.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos; 9. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município em juízo e fora dele; PROPONHO QUE: - Seja submetida à Câmara Municipal a notificação apresentada pela EcoAmbiente, S.A., para deliberação relativamente à aprovação e autorização da formalização de Acordo entre o Município de Albergaria-a-Velha e a EcoAmbiente, S.A., nos termos constantes da presente proposta. Junta: 1 (um) documento: Ofício com a ref.ª 236/2023/ADM/RL, datado de 29/11/2023." ----------

Analisado o processo, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Cunha referiu que, dos documentos facultados para análise, não lhe parece que constem os pressupostos necessários à revisão de preços, de acordo com o regime legal aplicável, exceto, eventualmente, quanto ao aumento de preço dos combustíveis, não considerando estar justificados 3% de revisão. A Sr.ª Vereadora Dr. ª Sandra Almeida esclareceu que a primeira revisão de preços solicitada pela empresa não foi aprovada pela Câmara Municipal, nem por ela apresentada proposta alternativa, pese embora pudesse haver lugar à mesma, o que levou a empresa a contestar judicialmente. Posteriormente e ponderada a possibilidade de estabelecer acordo com a empresa, no sentido de encerrar o processo, foi acordado o valor constante da proposta, com fundamentação dos serviços técnicos das áreas jurídica e financeira. O montante acordado é favorável à autarquia, uma vez que é inferior ao inicialmente proposto pela empresa. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta de acordo e autorizar o consequente pagamento de 46.730,00€.----------

Os Sr.s Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "Ecoambiente – Pedido de Revisão Extraordinária de Preços - Enquadramento: Âmbito

de aplicação do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio – 1.O Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos; 2.Este regime excecional entrou em vigor a 21 de maio de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, por via da prorrogação legal concedida pelo Decreto-Lei 49-A/2023, aplicando-se a todos os contratos em execução, em fase de contratação ou que venham a ser oficializados no futuro, desde que os mesmos contenham no mínimo um material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio que, cumulativamente, represente ou venha a representar durante a execução pelo menos 3% do valor contratado e cuja taxa de variação homóloga de custo seja igual ou superior a 20%; 3.Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, mais especificamente no seu artigo 2.º, não obstante a menção específica aos contratos de empreitada de obras públicas, certo é que o mesmo se aplica, com as necessárias adaptações, aos contratos de aquisição de bens e serviços; Face a este enquadramento e com base nos documentos disponibilizados para esta reunião não se vislumbra o cumprimento de pelo menos um dos critérios necessários para efeitos de revisão extraordinários de preços, nomeadamente a a) do nº1 do art.º 3º do Dec. Lei nº 36/2022 de 20 de maio. Acresce ainda, que este regime excecional vigorará apenas até 31 de dezembro de 2023, pelo que se declina o último ponto apresentado pela Ecoambiente por não enquadrável à data. Pelo acima exposto, votam contra no ponto 5." ----------

O Sr. Vice-Presidente declarou que a proposta ora apreciada foi objeto de negociação com a empresa, que aceitou os termos do acordo, cujos termos são favoráveis ao Município e foram objeto de prévia análise técnica pelas áreas jurídica e financeira. ----------

---

6 **CANDIDATURA AO LOTE 19 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – CARLOS ROCHA & CARLOS ROCHA CONSTRUÇÕES, LDA. – DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA** ----------

No seguimento do deliberado em reunião de 01 de junho de 2023, relativamente à emissão de parecer favorável à candidatura apresentada por Carlos Rocha & Carlos Rocha Construções, Lda. ao Lote 19 do Loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 01/2021, e posterior deliberação tomada em reunião de 20 de julho de 2023, relativamente à alienação definitiva do identificado Lote, veio o candidato, a 20 de novembro de 2023, comunicar a desistência da candidatura para a aquisição de direitos sobre o Lote n.º 19. Analisada a informação da Comissão designada para o efeito, a Câmara Municipal tomou conhecimento da desistência da candidatura à cedência do Lote 19 do Alvará de Loteamento n.º 1/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha pela sociedade Carlos Rocha & Carlos Rocha Construções, Lda., ficando assim o Lote 19 disponível para a aceitação de novas candidaturas por eventuais

interessados. ----------

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo mencionou que, da análise efetuada aos documentos constantes do processo, verifica-se que o candidato não apresenta justificação para a desistência, questionando se o Sr. Vice-Presidente saberá a razão que levou o candidato a tomar tal decisão, dado que, a 26 de junho último, tinha aceite as condições. O Sr. Vice-Presidente esclareceu que a empresa não tem de justificar a desistência, registando a eventual diferença de área entre o presente lote e o que é objeto de candidatura no ponto 7 da Ordem do Dia. ----------

---

7 **CANDIDATURA AO LOTE 13 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EMISSÃO DE PARECER** ----------

A Comissão designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de julho de 2022, para análise e acompanhamento das candidaturas e do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, designadamente no que respeita aos artigos 10º e 12º, ou seja, análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas e também licenciamento, construção e laboração, composta por Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, e Eng.ª Janete Maria Pereira, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, reuniu no dia 23 de maio de 2023 para análise da candidatura apresentada pela Carlos Rocha & Carlos Rocha Construções, Lda. ao Lote 13 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, concluindo, após análise dos fatores de ponderação, que: analisada a candidatura e respetivo enquadramento no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022, para efeitos do disposto no artigo 10º do citado Regulamento, compete agora à Câmara Municipal a eventual emissão de parecer favorável à candidatura apresentada pela Carlos Rocha & Carlos Rocha Construções, Lda. para aquisição de direitos sobre o lote 13, mediante contrato de compra e venda, nos seguintes termos: ----------

- Lote 13 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 3411 m^2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4634 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8552, pelo montante de €85.275,00 a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022. ----------

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo registou que na presente reunião a empresa apresenta a desistência ao lote 19 e uma nova candidatura ao lote 13, sem que o candidato apresente qualquer tipo de justificação. Entende ser importante realçar que no ponto 4, artigo 4º do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial, onde se pode ler que uma das condições é a "*das anteriores instalações serem completamente desativadas*". O incumprimento desta cláusula dará lugar à resolução da cedência, de acordo com o estipulado no artigo 15.º do mesmo regulamento. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada pela Carlos Rocha & Carlos Rocha Construções, Lda., ao Lote 13 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, já identificado, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022, bem como na condição de ser(em) completamente desativado(s) o(s) estaleiro(s) irregular(es) existente(s) no concelho de Albergaria-a-Velha, repondo a legalidade dentro do prazo estabelecido no citado Regulamento para a construção e laboração e demais condicionantes aplicadas ao presente processo, cujo incumprimento implicará a não emissão da licença de utilização para a atividade a desenvolver no Lote 13, além do distrate do contrato de compra e venda, com a devolução em singelo do valor pago e perda das eventuais benfeitorias existentes no sobredito lote, acrescido de procedimento contraordenacional eventualmente agravado. Findo o prazo regulamentar de construção no Lote 13 e caso se verifique o distrate por incumprimento do contrato de compra e venda que vier a ser celebrado, fica também a empresa obrigada à completa desativação, com reposição da legalidade, da(s) instalação(ções) em funcionamento irregular no Concelho de Albergaria-a-Velha. Mais foi deliberado unanimemente notificar a candidata para, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação da proposta, declarar expressamente, por escrito, a aceitação da presente deliberação, nos termos do artigo 10º do identificado Regulamento, com indicação do(s) estaleiro(s) que será(ão) desativado(s). ----------

---

I.8 **REGULAMENTO MUNICIPAL DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE BEM-ESTAR ANIMAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO** ----------

Foi, de imediato, presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 28 de novembro de 2023, que se transcreve: "Considerando (que):1. Nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo populacional, privilegiando a esterilização e a adoção, compete aos Municípios a elaboração de um Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro de Recolha

Oficial e de promoção da saúde e do bem-estar animal; 2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, o início do procedimento administrativo conducente à elaboração de Regulamento Municipal deve ser publicitado; 3. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de procedimento de Regulamentação Municipal para a elaboração de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia e de Bem-Estar Animal; 2 – Sendo aprovado, a Câmara Municipal delibere designar a Equipa responsável pelo procedimento, a quem compete promover as consultas obrigatórias, a recolha e incorporação de todos os contributos e a elaboração de Projeto de Regulamento para submissão à Câmara Municipal, constituída da seguinte forma: - Gestora do Procedimento: Maria Sarmento, Médica Veterinária Municipal; - Membros Efetivos: Inês Bastos, Técnica Superior da Divisão Administrativa; Patrícia Fonseca, Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; - Membro Suplente: Catarina Caetano, Assistente Técnica da Divisão Administrativa."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

II.9 **RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL** ----------

Foram presentes dois despachos do Sr. Presidente, de 27.10.2023 e 27.11.2023, nos termos dos quais foram recrutados três Assistentes Operacionais, para o exercício das funções conforme consta dos Despachos anexos ao processo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista de candidatos publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 193, de 04.10.2023, que se encontra válida, dada a necessidade de contratação urgente de três trabalhadores para integração na Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino, da Divisão de Educação e Ação Social e dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.---------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

III.10 **INTENÇÃO DE DESAFETAÇÃO DE UM TROÇO DE CAMINHO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – NÓ DE LIGAÇÃO À VARIANTE – INÍCIO DO PROCEDIMENTO**----------

Depois, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 29 de novembro de 2023, que se transcreve: "Considerando que existe um troço de caminho municipal sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior que, por continuidade e execução do novo arruamento aberto com o Loteamento do Vale da Fonte, titulado pelo alvará n. º1/21, surge a necessidade de criação de um novo nó de ligação à Variante do Sobreiro. A existência de caminhos de reduzidas dimensões conflituam com a ligação pretendida que, por força do loteamento já indicado e respetivas infraestruturas, perderam a sua utilidade pública; Considerando que o conflito da interligação física e funcional num ponto de três vias que se complementam só é sanável com a introdução de um nó rodoviário disciplinante que estabeleça uma convivência e interdependência segura e eficaz; Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S.A. concedeu o seu parecer favorável à geometria proposta para o local, aconselhando que fosse encerrado o caminho que provém da zona da Diflex até á interseção do novo nó de ligação à Variante, anulando qualquer ligação possível de forma a garantir a segurança de circulação viária; Considerando que os terrenos confinantes com o troço de caminho que se pretende desafetar tem o acesso e a circulação assegurados pelos novos traçados propostos e outros que se mantêm; Coloca-se à consideração da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apresentação de proposta à Assembleia Municipal para que esta, nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 25º, do citado diploma legal, delibere no sentido da desafetação do domínio público, para integração do domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha do troço de caminho público, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 1.100 m2, a confrontar do norte com caminho, do sul com arruamento, do nascente com José Pereira Alves e Outros e do poente com Investmor – Investimentos Imobiliários, Lda, melhor identificado na planta anexa constante da informação técnica da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana que acompanha a presente proposta, procedimento que deverá ser previamente submetido a apreciação pública nos termos da lei. Sugere-se ainda a aprovação da deliberação que vier a ser tomada sobre o processo em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3, do art.57º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." --------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. As plantas identificativas do troço do caminho objeto da presente deliberação dão-se aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e ficam anexas à presente ata, fazendo

parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 – fls 5). ----------

---

IV.11 **REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROGRAMA DE INCENTIVOS 2023 – ABERTURA DE CANDIDATURAS** ----------

Lida a informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, de 20 de novembro findo, e com o objetivo de incentivar a criação do próprio emprego e a criação de empresas a instalarem-se no concelho de Albergaria-a-Velha, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento de Incentivos à criação do próprio emprego no Município Albergaria-a-Velha, determinar o período de abertura de apresentação de Candidaturas à 9ª Edição do Programa de Incentivos 2023, nas condições do citado regulamento e nas que se indicam: ----------

1. Período de candidaturas e forma de entrega – as candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas no período de 11 de dezembro de 2023 até às 17:00h do dia 01 de março de 2024. As candidaturas são formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante minuta disponibilizada pelo Município de Albergaria-a-Velha, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: a) Formulário de candidatura devidamente preenchido; b) Declaração comprovativa da situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social; c) Curriculum Vitae do(s) promotor(es); d) Cópia do Cartão de Cidadão do(s) promotor(es); e) Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso; f) Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando sujeito). As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Incubadora de Empresas, remetidas por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053, ao cuidado da Divisão de Desenvolvimento Económico, ou remetidas por correio eletrónico para incubadora.empresas@cm-albergaria.pt; Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas via correio eletrónico (incubadora.empresas@cm-albergaria.pt), dentro do período da apresentação das candidaturas e com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao termo do prazo. ----------

2.Atribuição de Incentivos – Bolsa de Incentivo – atribuição de um subsídio anual, não reembolsável, no montante de 3.000€ (três mil euros) e Apoio à contratação de serviços externos, no valor de 1.000€ (mil euros). ----------

3.Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas – as candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 60 dias úteis após o termo do

período de apresentação de candidaturas. As decisões de atribuição dos incentivos, após análise das candidaturas aprovadas, serão publicitadas e notificadas aos interessados por carta registada, com aviso de receção, ou por protocolo acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato e por correio eletrónico.----------

4.Composição do júri – o júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento do Município de Albergaria-a-Velha, como Presidente do Júri, um elemento da SEMA – Associação Empresarial como 1º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e um elemento da AIDA – Associação Industrial da Região de Aveiro, como 2º Vogal Efetivo, e como Vogais Suplentes dois técnicos do Município de Albergaria-a-Velha.----------

5. Os critérios para a graduação das candidaturas – a metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula: MP = 0,25 x A + 0,25 x B + 0,25 x C + 0,25 x D. A = Coerência e razoabilidade do projeto – 25%; As candidaturas são valorizadas pela apresentação clara e objetiva do plano de investimentos, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessários à concretização do Projeto (ideia de negócio/empresa). A.1= Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto; A.2 = Coerência do plano de investimento; Tendo em conta que: A = (A.1 + A.2)/2 Graduação: Elevado – 5 pontos Razoável – 3 pontos Insuficiente – 1 ponto. B= Perfil do(s) Candidato(s) – 25% Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es). B.1 = Perfil do Promotor(es) (avaliado por entrevista). B.2 = Competências técnicas (avaliadas por currículo(s)). Tendo em conta que: B = (B.1 + B.2)/2. Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos Insuficiente – 1 ponto C = Grau de inovação do projeto – 25% Avalia a capacidade e o contributo do projeto para a introdução de inovação no setor ou na economia local: C.1 = Inovação para o setor de atividade; C.2 = Inovação para o mercado local. Tendo em conta que: C = (C.1 + C.2)/2. Graduação: Elevado – 5 pontos Razoável – 3 pontos Insuficiente – 1 ponto. D = Enquadramento do Projeto na estratégia do GAL RURAL – 25%. Avalia o enquadramento em algumas áreas estratégicas do GAL RURAL – 25 %, nomeadamente a criação de emprego nos eixos: 1 – Viticultura; 2 – Floresta; 3 – Agropecuária; 4 – Identidade, património e inclusão social; 5 – Sustentabilidade e resiliência climática e 6 – Conetividade e digitalização. Graduação: Elevado – 5 pontos; Razoável – 3 pontos; Insuficiente – 1 ponto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.----------

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos. Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município. A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º

2 do artigo 2º do Regulamento de Incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o ano 2024, no valor máximo de 10 candidaturas. A concessão efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio. Têm início com a data de celebração do contrato os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos e terão a duração de 12 meses. As dúvidas e omissões serão apreciadas e decididas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. ----------

---

IV.12 **CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Depois, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Refeitório do Edifício Municipal sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 09 de dezembro de 2023, para realização da festa de aniversário e encerramento de época. ----------

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder ao Grupo Folclórico Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a título precário e pontual, o refeitório do edifício municipal sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha no dia indicado, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

IV.13 **CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Sport Clube Alba, a solicitar a cedência graciosa do Refeitório do Edifício Municipal sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 23 de dezembro de 2023, para realização do jantar de Natal, das 16h00 às 00h00. ----------

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título precário e pontual, o refeitório do edifício municipal sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha no dia indicado, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -------

---

IV.14 **CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA**

AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA ----------

Foi ainda presente uma comunicação do Agrupamento de Escuteiros de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Refeitório do Edifício Municipal sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 17 de dezembro de 2023, para realização do almoço de Natal. ----------

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título precário e pontual, o refeitório do edifício municipal sito na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha no dia indicado, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -------

---

IV.15 **CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30 de novembro de 2023, nos termos do qual foi cedido graciosamente o Refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, para realização de um torneio de sueca, no dia 02 de dezembro de 2023, a pedido da Fábrica Igreja Paroquial Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

V.16 **TOPONÍMIA DA CIDADE DE ALBERGARIA-A-VELHA – NOVO TOPÓNIMO** ----------

Foi, de imediato, presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para atribuição de novo topónimo para a cidade de Albergaria-a-Velha. No seguimento do deliberado em reunião de 06 de outubro de 2023 e consultada a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a qual não se pronunciou no prazo de 30 dias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte topónimo, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.: ----------

- Beco Mártires da Liberdade, com os seguintes limites: inicia na Rua Mártires da Liberdade em direção à nascente até final do arruamento, em Albergaria-a-Velha. ----------

Mais foi deliberado unanimemente dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia abrangida, CTT, Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel, Serviço de Finanças, GNR, Bombeiros, ADRA e outros serviços que, pelas suas competências,

devam ser informados, bem como proceder à afixação de editais nos lugares de estilo. ---------

---

V.17 **PROCESSO N.º 109/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** ----------

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 15 de novembro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para ocupação parcial de via pública para descarga com camião-cisterna, na Rua Bento Álvares Ferreira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de Daniela Filipa Lemos Almeida Campos, no dia 15 de novembro de 2023, das 14:00 às 17:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

V.18 **PROCESSO N.º 110/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** ----------

Ato contínuo, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 21 de novembro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização, com isenção de taxas, para realização da atividade "Corta Mato Escolar", na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, no dia 22 de novembro de 2023, das 08:45 às 13:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

V.19 **PROCESSO N.º 112/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** ----------

Depois, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 28 de novembro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de corte de estrada para descarga de cimento para cimentar uma cave, na Rua do Barbeito, n.º 8, freguesia de São João de Loure e Frossos, a pedido de Manuel Augusto Sequeira de Carvalho, no dia 04 de dezembro de 2023, entre as 08:00 e as 18:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

V.20 **PROCESSO N.º 113/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** ----------

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 29 de novembro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de "Caminhada – O Encontro de Natal", no Lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Valmaior, no dia 01 de dezembro de 2023, entre as 14:30 e as 18:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

V.21 **PROCESSO N.º 114/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** ----------

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 29 de novembro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de corte parcial da via pública para substituição da máquina multibanco, na Avenida Napoleão Luís Ferreira Leão, n.º 16/18, na freguesia de Albergaria-a-Velha, a pedido de Urbanos – Suply Chain, S.A., no dia 07 de dezembro de 2023, entre as 15:00 e as 19:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

VI.22 **DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – ACORDOS DE COOPERAÇÃO A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E IPSS** ----------

Foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, que se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. Considerando a prorrogação do prazo aprovado pelo Governo e em acordo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Município de Albergaria-a-Velha a transferência de competências

operacionalizou-se no dia 4 de abril de 2023. Das competências transferidas para os municípios salientam-se as seguintes: assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social; a emergência social; elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento; atribuir prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social e celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). O Regulamento Interno do SAAS foi aprovado na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2022 e aprovado na reunião ordinária da Assembleia Municipal de 7 de dezembro de 2022. De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º, do referido regulamento, a Câmara Municipal já celebrou acordos específicos com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros e PROBRANCA – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca durante o período de abril a dezembro de 2023, com vista a assegurar o SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social e a inserção social de beneficiários de RSI. Em conformidade com o artigo 16.º do mesmo regulamento, a equipa técnica tem uma coordenadora técnica, que é uma técnica com formação superior em ciências sociais e humanas do quadro de pessoal da Autarquia. Assim, a Coordenadora do SAAS e do Núcleo Local de Inserção, no âmbito do RSI, é a Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Sónia Valente que, nas suas ausências e impedimentos será substituída pela técnica superior Ana Midões, que também integra a equipa técnica. De salientar que, no momento a equipa tem em acompanhamento 131 processos de Rendimento Social de Inserção e 110 processos de Ação Social. Face ao exposto, e ao abrigo do constante no número 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março proponho a celebração de novos acordos com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros e PROBRANCA – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, para dar continuidade ao SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social e a inserção social de beneficiários de RSI, conforme minutas em anexo." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

VI.23 **PROPOSTA DE OFERTA DE VOUCHERS PARA CINEMA – QUADRA NATALÍCIA** -----

Depois, foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, que se transcreve: "O Município de Albergaria-a-Velha tem ao longo dos últimos anos, na quadra natalícia, proporcionado aos alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo da rede Pública, Privada e

Solidária uma ida ao Cineteatro no sentido de assistir a uma peça de teatro alusiva a esta época. Contudo, este ano tal medida não é possível de ser realizada em virtude da dificuldade em contratualizar um serviço de transporte entre os Estabelecimentos de Ensino e o Cineteatro que cumpra todos os requisitos de segurança exigíveis por Lei. Atendendo a este constrangimento, optou-se por um outro modelo de animação, indo uma equipa de animadores passar por todos os estabelecimentos educativos no sentido de potenciar um momento lúdico com a oferta de um chocolate. Cumulativamente, à oferta do chocolate, pretende-se presentear cada criança com um voucher nominativo (para a criança e um acompanhamento) para acesso a uma sessão de cinema no Cineteatro Alba. Os vouchers duplos correspondem ao universo destes alunos, totalizando 1550 vouchers. O custo unitário é de 5€ correspondendo a 7.750€. Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal tem atribuições na área da Educação, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, considerando a impossibilidade de a Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil; coloca-se à consideração da Ex.ma. Câmara Municipal a ratificação da proposta acima descrita." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada. ----------

---

VI.24 **ATELIERS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – NATAL 2023 – PREÇO DE INSCRIÇÕES** ----------

À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal organiza os Ateliers de Natal para crianças dos 6 aos 10 anos, os quais têm um caráter lúdico e formativo e realizam-se na segunda semana de dezembro. As sessões serão dinamizadas por diferentes serviços do município, por parceiros e por entidades externas, sem qualquer custo para o município. Assim e nos termos do disposto no Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, mais concretamente no seu Capítulo X, Secção I, da Parte I, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a gratuitidade da inscrição nos Ateliers de Tempos Livres – Natal 2023, face à atual conjuntura económica e à importância de apoio as famílias. ----------

---

VII.25 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ALQUERUBIM**----------

Em seguida, foi presente uma comunicação do Centro de Atividades Populares de Alquerubim, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Polidesportivo de Alquerubim, no dia 10 de dezembro de 2023, para realização do almoço/convívio de Natal do Centro de Atividades Populares de Alquerubim. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Polidesportivo de Alquerubim a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao

abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

VII.26 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA**----------

Foi, depois, presente uma comunicação do Agrupamento n.º 1145 Escuteiros de Angeja, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, no dia 9 de dezembro de 2023, para realização da Festa de Natal. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 29 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

VII.27 **CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** ----------

Em seguida, foi presente uma comunicação da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, a solicitar a cedência graciosa da Sala Multiusos do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 17 de dezembro de 2023, para realização de um almoço convívio sénior de Natal.

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título precário e pontual, as instalações nas datas indicadas, com isenção das taxas devidas (valor correspondente a € 230,12, a acrescer IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---

VII.28 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Paróquia do Baixo Vouga – Alquerubim e S. João de Loure, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de São João de

Loure, no dia 17 de dezembro de 2023, para realização de uma atividade catequética com pais e crianças. ----------

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título precário e pontual, as instalações nas datas indicadas, com isenção das taxas devidas (valor correspondente a € 184,50, a acrescer IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

VII.29 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Depois, foi presente uma comunicação da Banda Recreativa União Pinheirense, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, para realização de várias audições programadas para a Escola de Música da Banda, nas datas: 16 de dezembro de 2023; 16 de março de 2024 e 22 de junho de 2024. ----------

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, a título precário e pontual, as instalações nas datas indicadas, com isenção das taxas devidas (valor correspondente a € 621,93, a acrescer IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---

VII.30 **MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO – CLUBE DE ALBERGARIA**----------

Ato contínuo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria de Espetáculo a estabelecer entre o Clube de Albergaria e o Município de Albergaria-a-Velha, o qual visa articular e rentabilizar recursos, tendo em vista a produção do Espetáculo – *"O Sonho... de uma Noite de Natal"*, a ser apresentado na Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 22 de dezembro de 2023, pelas 21:30h. ----------

---

VII.31 **SUBSÍDIO** ----------

Foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, dando conta da sua deslocação ao Santuário de Fátima, para participar na Peregrinação Nacional a Fátima da Federação de Folclore Português, no dia 19 de novembro de 2023, solicitando o apoio da Câmara Municipal nesta deslocação, cujo orçamento mais favorável é de 525€. -------

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo, comparticipando em 30% dos custos decorrente com o transporte, com referência ao orçamento mais favorável, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

VII.32 **X ENCONTRO PARA ALÉM DE PRINCESAS E DRAGÕES – FIXAÇÃO DE PREÇO DE INSCRIÇÃO E DE JANTAR** ----------

Continuando, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 28 de novembro findo, dando conta da realização do X Encontro para Além de Princesas e Dragões, evento que promove uma discussão alargada e partilha de experiências em torno do desenvolvimento de competências literácitas e da promoção da leitura, assentes em aprendizagens críticas e criativas. Referem que o evento é organizado pela Rede de Bibliotecas Municipais de Albergaria-a-Velha, em articulação com a Coordenação Interconcelhia da Rede de Bibliotecas Escolares do MEC, sendo um encontro de referência no distrito de Aveiro e na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro. No programa do evento encontra-se previsto o prolongamento dos trabalhos para o período noturno, designadamente uma "Tertúlia Performativa", a decorrer das 21h00 às 23h00, no Cineteatro Alba e, tendo em conta que as atividades não se esgotam no período diurno, exigindo a permanência dos participantes para além das 19h30, consideram importante para o sucesso do evento a realização de um "jantar", de caráter opcional, que medeie os trabalhos da tarde e os da noite, proporcionando a prossecução da discussão alargada e a partilha de experiências interpares. Neste âmbito, sugerem a fixação do preço de inscrição em 10€, do jantar em 15€ e a isenção de pagamento do valor da inscrição/participação, de acordo com o disposto na alínea u), do ponto n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação: dos técnicos desta autarquia; das professoras bibliotecárias da Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha (RBAAV) e de um representante de cada uma das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (RBCIRA), pelo papel ativo e colaborativo que cada um representa para a promoção e divulgação deste Evento. ----------

Tudo apreciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação de preço para inscrição no evento em 10,00€/pessoa, bem como a fixação de preço para a inscrição no jantar em € 15,00/pessoa, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento do valor da inscrição/participação, de acordo com o disposto na alínea u), do ponto n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, na sua atual redação: dos técnicos desta autarquia; das professora bibliotecárias da Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha (RBAAV) e de um representante de cada uma das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (RBCIRA), pelo papel ativo e colaborativo que cada um representa para a promoção e divulgação deste Evento. ----------

---

VII.33 **8ª EDIÇÃO CRIATIVA – CONCURSO MUNICIPAL DE LEITURA E ESCRITA** ---------

Foi depois presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 28 de novembro findo, que se transcreve: "O criAtiva – Concurso Municipal de Leitura e Escrita – é um concurso organizado, promovido e dinamizado pela Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha e integrado na Agenda Municipal da Educação, já desde o ano letivo de 2016/2017. O concurso pretende promover o gosto pelo livro, pela leitura e pela escrita junto dos alunos/participantes das escolas do Concelho, bem como da comunidade em geral. Leitura, escrita e criação artística terão, assim, destaque neste Concurso Municipal. Considerando a relevância de reforçar a promoção do Concurso, de incentivar e premiar o empenho dos participantes e de continuar a presentear os distinguidos nas duas vertentes do Concurso, designadamente no criativa LEITURA e ESCRITA, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal, atenta ao manifesto e relevante interesse para o Município na realização desta atividade e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação das Normas, em anexo, as quais contemplam os prémios a atribuir. A despesa dos cheques-prenda, no valor estimado de 3250,00€, será enquadrada e cabimentada no Orçamento Municipal para 2024 e a da oferta do exemplar do título de leitura obrigatória aos participantes da 2ª Fase Final Municipal da componente de Leitura, no valor estimado de 500,00€, no corrente ano económico. Solicita-se ainda a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo nº 57, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos exatos termos da informação técnica, as Normas e os prémios a atribuir, no âmbito da 8ª Edição do criativa – Concurso Municipal de Leitura e Escrita 2023/2024, bem como as despesas dos cheques-prenda, no valor estimado de 3250,00€ e ainda da oferta do exemplar do título de leitura obrigatória aos participantes da 2ª Fase Final Municipal da componente de Leitura, no valor estimado de 500€.

VII.34 **PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA REDE CULTURAL E CRIATIVA DO MUNICÍPIO – CINETEATRO ALBA E OUTROS EQUIPAMENTOS – FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETEIRA DE JANEIRO A MARÇO E CONCERTO DE 24 DE ABRIL DE 2024**----------

Depois, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta dos preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de janeiro a março e concerto de 24 de abril de 2024, respeitante ao Cineteatro Alba e outros equipamentos, conforme consta da listagem, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls. 2). ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de bilheteira para o ciclo de programação da Rede Cultural e Criativa do Município, no período de janeiro a março e concerto de 24 de abril de 2024. ----------

---

VIII.35 **MERCADO MUNICIPAL "A PRAÇA" E FEIRA DE ALBERGARIA-A-VELHA – CALENDARIZAÇÃO 2024** ----------

Foi depois presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, de 28 de novembro findo, que se transcreve: "Considerando: - o relevante interesse económico das atividades existentes no Mercado Municipal "A Praça" e Feira de Albergaria-a-Velha para a economia local e no abastecimento público; - a necessária atração de novos públicos e potenciais compradores para o desenvolvimento e dinamização da atividade económica dos operadores locais, para impulsionar e promover o comércio local; - o necessário incentivo da Câmara Municipal para potencializar o comércio local; - a ocorrência de feriados nacionais em dias de funcionamento do Mercado Municipal "A Praça" e Feira de Albergaria-a-Velha, conforme calendarização para o ano de 2024, designadamente os dias 01 de Maio, 05 de Outubro e 25 de Dezembro de 2023; - que dispõe o n.º 5 do artigo 24º do Regulamento do Mercado Municipal "A Praça" que: "o Mercado não funciona em dias feriados nacionais, antecipando-se a sua realização para o dia imediatamente anterior, exceto se a Câmara Municipal autorizar a sua realização no próprio dia, mediante deliberação fundamentada", afigurando-se aqui oportuno o funcionamento do Mercado Municipal A Praça e da Feira de Albergaria-a-Velha em dia de feriado nacional nos casos dos dias 01 de Maio e 05 de Outubro, face aos benefícios acima indicados; Proponho que a Câmara Municipal aprove a calendarização do funcionamento do Mercado Municipal "A Praça" e da Feira de Albergaria-a-Velha, nos termos do mapa anexo, a saber, nos dias 01 de Maio e 05 de Outubro, feriados, realizando-se no exato dia, e não em dia anterior, como previsto no respetivo regulamento e, relativamente ao dia 25 de dezembro e 01 de janeiro de 2025, feriados, se mantenha a regra geral, realizando-se no dia 24 e 31 de dezembro de 2024, terça-feira, dia imediatamente anterior, nos termos do n.º 5 do artigo 24º do Regulamento do Mercado Municipal "A Praça". ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, dando-se aqui como inteiramente reproduzido o mapa da calendarização, para todos os efeitos legais, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 3

– fls 1). ----------

IX.36 **"2019/15 – EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA – USF BEIRA VOUGA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, Lda., no montante de 35.848,84€, bem assim, autorizar o consequente pagamento. ----------

---

IX.37 **"2019/15 – EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA – USF BEIRA VOUGA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, Lda., no montante de 40.995,98€, bem assim, autorizar o consequente pagamento. ----------

---

IX.38 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 21 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 21 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de 89.217,50€, bem assim, autorizar o consequente pagamento.----------

---

IX.39 **"2022/83 2/22 – PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA – EQUIPAMENTO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 72.411,93€, bem assim, autorizar o consequente pagamento.----------

---

IX.40 **"2022/83 2/22 – PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA – EQUIPAMENTO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1** ----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, dando conta que, no decurso da empreitada de "2022/83 2/22 – Piscina Municipal da Branca – Equipamento Eficiência Energética", adjudicada à empresa 4ENERGY – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede no Arruamento M, em Albergaria-a-Velha, pelo valor de 183.000,00€ e um prazo de execução de 90 dias, com início a 25 de agosto de 2023, constatou-se a necessidade de execução de trabalhos complementares imprevistos para adaptações das instalações mecânicas, não contemplados inicialmente, mas necessários à funcionalidade, não podendo ser separados sem provocar inconvenientes e condicionar o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. No decorrer dos trabalhos, verificou-se que o coletor que alimenta os tanques das piscinas está debilitado, apresentando fugas em vários pontos, com necessidade efetiva de ser substituído. As bombas de calor, para garantir o seu melhor desempenho, tiveram de ser colocadas no exterior do edifício, situação que obriga à construção de uma vedação para a devida proteção ao equipamento, por forma a evitar vandalismos. Na execução da ampliação da UPAC existente para a devida uniformização dos vários inversores numa única Zona Técnica verificou-se a necessidade de mudar este inversor para a nova Zona Técnica. Desta forma, informam ser necessária a aprovação de trabalhos a mais com preços de contrato e trabalhos complementares com preços novos, de acordo com a lista de quantidades e estimativa orçamental que consta do processo. Assim, informam que os trabalhos não previstos no contrato da empreitada, mas necessários ao objeto, apresentam o custo total de 4.700,15€, a acrescer IVA, que corresponde a 2,51% do valor do contrato. De acordo com o n.º 1 do artigo 374º, do referido diploma, o prazo de execução é proporcionalmente prorrogado em 2 dias, sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares no montante total de 4.700,15€, de acordo com o mapa de medições que integra o processo e nos termos da informação técnica. ----------

---

IX.41 **"OBRA CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ----------

Foi, de imediato, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, que se transcreve: "A empreitada em epígrafe foi adjudicada à empresa "Conway, Lda.", pelo valor de 356.425,05€ (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte cinco euros e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias, tendo sido outorgado o contrato em 03/03/2023. A contagem do prazo da presente empreitada iniciou-se a 20/03/2023 com a comunicação ao adjudicatário da aprovação pelo

Dono de Obra do Plano de Segurança e Saúde em Obra. Verificou-se até ao momento a aprovação de dois Contratos de Trabalhos Adicionais com os valores de 18.329,61€ e 52.478,30€, que se traduziram numa prorrogação de prazo total de 36 dias. Em documento datado de 20/09/2023 vem o adjudicatário apresentar um primeiro pedido de prorrogação de prazo por mais 38 dias, ou seja, até ao dia 30/10/2023, fundamentado o motivo do pedido, na escassez de materiais e matéria-prima nos mercados, na execução da obra ter atravessado o mês de agosto em que a grande maioria das fábricas dos fornecedores se encontram fechadas e pelo atraso do fornecimento da UTA previsto em caderno de encargos. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário e à necessidade de terminar a empreitada, a Câmara Municipal aprovou em reunião de Câmara a prorrogação do prazo da empreitada em 38 dias a título gracioso. Em documento datado de 30/11/2023, vem o adjudicatário apresentar um segundo pedido de prorrogação de prazo por mais 22 dias, ou seja, até ao dia 22/12/2023, fundamentado o motivo do pedido, na falta de existência de stocks nos fornecedores, na entrega dos carregadores de automóveis elétricos e respetivos acessórios destes e da UTA por parte dos fornecedores, conforme previsto em cadernos de encargos, impossibilitando assim a conclusão da obra no prazo. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 22 dias. A prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no n.º 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 2 (por mil) do preço contratual, conforme estipulação do n.º 1 da Cláusula 40 do Caderno de Encargos. Assim, de acordo com o DL 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se à consideração a prorrogação solicitada pelo adjudicatário e o respetivo Cronograma Financeiro e Plano de Trabalhos devidamente atualizados." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 22 dias, graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. ----------

Os Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo declararam abster-se, uma vez que notam falta de evidências que fundamentem a prorrogação do prazo contratual, a qual não pode dar origem a revisão de preços. ----------

---

IX.42 **"2022/83 2/22 – PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA – EQUIPAMENTO**

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ----------

Foi, de imediato, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, que se transcreve: "A empreitada de Piscina Municipal da Branca – Equipamento Eficiência Energética foi adjudicada à empresa "4ENERGY – Comércio e Instalações Técnicas, Lda.", com sede em Albergaria-a-Velha, pelo valor de 183.000,00€ e um prazo de execução de 90 dias. A referida empreitada teve o seu início a 25 de agosto de 2023 com a aprovação do PSSO. Em ofício de 16/11/2023, vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo por mais 38 dias, justificando-se na conjuntura atual, com prazos muito alargados para a entrega dos equipamentos necessários para a execução da empreitada e de vários problemas na cadeia de fornecimento, sendo que os equipamentos, particularmente as bombas de calor, essenciais para a execução da Empreitada, sofreram e sofrem adiamentos sucessivos nos prazos de entrega, o que invalida a realização atempada da Empreitada, situação que originou um atraso no desenvolvimento dos trabalhos da empreitada. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 38 dias. A prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no n.º 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 2 (por mil) do preço contratual, conforme estipulação do n.º 1 da Cláusula 40 do Caderno de Encargos." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 38 dias, graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada.----------

Os Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo declararam abster-se, uma vez que notam falta de evidências que fundamentem a prorrogação do prazo contratual, a qual não pode dar origem a revisão de preços. ----------

---

IX.43 **"2023/29 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS ENTRE O CEMITÉRIO DE VALMAIOR E MOUQUIM" – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO** ----------

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de "2023/29 – Beneficiação de

Arruamentos entre o Cemitério de Valmaior e Mouquim", elaborado pelo Júri do Procedimento. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, a identificada empreitada à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., com sede em Mamarrosa, Oliveira do Bairro, pelo montante de 144.010,73€, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 150 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 01.12.2023. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "Decisão de adjudicação e minuta de contrato – Vítor Almeida & Filhos, S.A. - Enquadramento: Nos casos em que a entidade adjudicante não fixe o preço anormalmente baixo, então é o órgão competente para a decisão de contratar que cabe, no caso concreto, apreciar os preços constantes das propostas para efeitos de os considerar anormalmente baixos. Neste caso, verificando a apresentação de um preço anormalmente baixo, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar, fundamentadamente, ao concorrente que preste esclarecimento justificativo por escrito (conforme nº4 do artº71º CCP). Ora, no procedimento em apreço verifica-se que o valor da proposta apresentada pelo concorrente Vitor Almeida & Filhos, S.A. é cerca de 49,12% abaixo do preço base do concurso e bastante abaixo dos restantes concorrentes, o que, considerando a atual conjuntura é muito improvável, merecia uma intervenção do órgão competente para a decisão de contratar no sentido de, cumprindo as boas práticas em contratação pública, solicitar por escrito o respetivo justificativo em conformidade com o nº4 do art.º 71º do CCP. Aliás, esta matéria reveste-se de tal importância que no ponto 49 da presente reunião "decisão de contratar com recurso a concurso público da Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia", mais precisamente na "Informação de Abertura", consta: "Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo: A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de proposta com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento de mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, de correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à hora).A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente

aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental." Consta ainda: "...A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos...". Face ao exposto, votam contra no ponto 43. A Cláusula Oitava da minuta do contrato menciona erradamente a cláusula 39ª do Caderno de Encargos, deve mencionar cláusula 36ª." ----------

---

IX.44 **"2023/36 – INTEMPÉRIES – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES" – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO** ----------

Depois, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de "2023/36 – Intempéries – Beneficiação de Arruamentos e Obras Complementares", elaborado pelo Júri do Procedimento.-

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, a identificada empreitada à empresa Construtora Paulista, Lda., com sede em Sever do Vouga, pelo montante de 160.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 180 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 01.12.2023.----------

---

IX.45 **"2023/33 – PAVIMENTAÇÕES, EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO CONCELHO" – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICÇÃO E MINUTA DE CONTRATO** ----------

Em seguida, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de "2023/33 – Pavimentações, Execução de Arruamentos e Obras Complementares no Concelho", elaborado pelo Júri do Procedimento. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, a identificada empreitada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede em Oliveira de Azeméis, pelo montante de 406.890,32€, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 180 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 30.11.2023. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "Decisão de adjudicação e minuta de contrato – PAVIAzemeis – Pavimentações de Azeméis, Lda." Nos casos em que a entidade adjudicante não fixe o preço anormalmente baixo, então é o órgão competente para a decisão de contratar que cabe, no caso concreto, apreciar os preços constantes das propostas para efeitos de os considerar anormalmente baixos. Neste caso, verificando a apresentação de um preço anormalmente baixo, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar, fundamentadamente, ao concorrente que preste esclarecimento justificativo por escrito (conforme nº4 do artº71º CCP). Ora, no procedimento em apreço verifica-se que o valor da proposta apresentada pelo concorrente PAVIAzemeis é cerca de 38,38% abaixo do preço base do concurso e bastante abaixo dos restantes concorrentes, o que, considerando a atual conjuntura, merecia uma intervenção do órgão competente para a decisão de contratar no sentido de, cumprindo as boas práticas em contratação pública, solicitar por escrito o respetivo justificativo em conformidade com o nº4 do art.º 71º do CCP. Aliás, esta matéria reveste-se de tal importância que no ponto 49 da presente reunião "decisão de contratar com recurso a concurso público da Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia", mais precisamente na "Informação de Abertura", consta: "Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo: A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de proposta com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento de mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, de correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à hora). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental." Consta ainda: "...A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos..." Face ao exposto votam contra no ponto 45. Informa-se ainda que a Cláusula Oitava da minuta do contrato menciona erradamente a cláusula 39ª do Caderno de Encargos, deve mencionar cláusula 36ª." ----------

---

IX.46 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – CRONOGRAMA FINANCEIRO/PLANO DE PAGAMENTOS E PLANO DE TRABALHOS ATUALIZADOS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o cronograma financeiro/plano de pagamentos, plano de trabalhos e plano de mão de obra atualizados, apresentados pela empresa adjudicatária PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., respeitantes à obra "2015/43 – Ampliação da Zona Industrial". ----------

O Sr. Vice-Presidente informou ser já possível verificar que o arruamento se encontra em fase de conclusão, com os trabalhos quase prontos, podendo verificar-se uma arruamento infraestruturado e com grandes dimensões onde, em breve, surgirão construções nos lotes, investimento que traduzirá desenvolvimento económico para o Concelho e oferta de novos postos de trabalho. ----------

---

IX.47 **"2023/28 – AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA – INCÊNDIOS 2022" – NOTIFICAÇÃO PARA REINÍCIO DOS TRABALHOS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, dando conta que cessaram as razões que deram origem à suspensão dos trabalhos a que se refere o Auto de Suspensão dos trabalhos da referida obra, de 30 de outubro de 2023, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a notificação para reinício dos trabalhos, de 17.11.2023, à empresa adjudicatária Jhoviter, Lda. ----------

---

IX.48 **"2020/31 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLO DA BRANCA" – CONTA FINAL** ----------

Depois de lida a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à empresa Araújo & Brandão, Lda., pelo montante contratual de 255.741,02€ e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares, trabalhos a menos e revisões de preços, apresenta a conta final de 289.237,30€. ----------

---

IX.49 **"REGENERAÇÃO URBANA – SÃO JOÃO DE LOURE -ZONA ENVOLVENTE DA JUNTA DE FREGUESIA" – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**----------

Ato contínuo, a Câmara Municipal apreciou o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30 do passado mês de novembro, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de

"2022/18 – Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação deste contrato, que integram o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, cuja base de licitação é de 472.641,50€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Presidente de júri do procedimento, Paulo César Fernandes, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos e Janete Maria Pereira, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Maria da Conceição Silva, José Fernando Silva e José Armando Ferreira Gonçalves, nomeando ainda o Eng. Heliodoro Carlos Roque como Gestor do contrato. ----------

---

IX.50 **ATRIBUIÇÃO DE DEZASSEIS LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ("PCVE") NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DEFINITIVA PARA O LOTE 16 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 119 DIAS DAS LICENÇAS DEFINITIVAS PARA OS LOTES DE 1 A 15** ----------

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.11.2023, que se transcreve: "Na sequência de Hasta Pública para a atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE") no Município de Albergaria-a-Velha, mediante Edital n.º 049/2023, tornou público que se encontrava aberto o concurso para a atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE") no Município de Albergaria-a-Velha. A Câmara Municipal tomou a decisão de adjudicação à Petrogal em 28 de julho de 2023, com um prazo associado para a realização dos trabalhos de 119 dias e a consequente atribuição à Petrogal de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e/ou exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos no Município de Albergaria-a-Velha. Considerando que, a Petrogal deu já cumprimento aos prazos de entrada em exploração para o Posto de Carregamento relativo ao "Lote 16", tendo-se dado o início da operação do referido posto de carregamento – integrado na rede Mobi.e – em 25 de setembro de 2023, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal aprove a atribuição da licença definitiva para o Lote 16. Relativamente ao pedido de prorrogação para atribuição das licenças definitivas para os

lotes de 1 a 15, atendendo às dificuldades fundamentadas pela Petrogal para conseguir dar cumprimento aos prazos de instalação aludidos nomeadamente, no que diz respeito aos trâmites necessários prosseguir e validar com o Operador de Rede de Distribuição, justificados nos documentos em anexo, constata-se que foram juntos elementos comprovativos exigidos pelo ponto 14.2 a), conjugado com o ponto 14.4 das condições Gerais do Processo de Atribuição das 16 licenças, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal aprove o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela referida empresa, para instalação dos Lotes 1 a 15, por mais 119 dias úteis, a contar do dia 22 de janeiro de 2024."----------

Lida a informação e nos termos da mesma, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da licença definitiva para o Lote 16 à Petrogal, SA, bem como aprovar o pedido de prorrogação de prazo por 119 dias das licenças definitivas para os Lotes 1 a 15, no âmbito da Atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE"). ---------

---

X.51 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 627/2023** ----------

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 627/2023, de António José Ferreira da Silva Pedro, respeitante à legalização e ampliação de anexos, num terreno situado na Estrada dos Reis, n.º 50, lugar de Coche, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 10/11/2023, e prestados os esclarecimentos solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir a pretensão nas condições do parecer da IP – Infraestruturas de Portugal. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo declaram abster-se, apresentando a seguinte declaração de voto "Relativamente à legalização de construções que foram efetuadas sem a devida autorização camarária, como temos vindo a referir, na nossa opinião, podem e devem ser legalizadas desde que cumpram as normas para o efeito, no entanto, do incumprimento dos procedimentos municipais deve advir uma coima para o infrator. Coerentes com a nossa posição, abstêm-se neste ponto." ----------

---

X.52 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 764/2023** ----------

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 764/2023, de Fábulas Simétricas, S.A., respeitante à legalização e ampliação de anexo e piscina, num terreno situado na Rua da Espinheira, lugar de Outeirinho, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de

30/11/2023, e prestados os esclarecimentos solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir a pretensão nos termos do citado parecer técnico. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo declaram abster-se, apresentando a seguinte declaração de voto "Relativamente à legalização de construções que foram efetuadas sem a devida autorização camarária, como temos vindo a referir, na nossa opinião, podem e devem ser legalizadas desde que cumpram as normas para o efeito, no entanto, do incumprimento dos procedimentos municipais deve advir uma coima para o infrator. Coerentes com a nossa posição, abstêm-se neste ponto." ----------

---

X.53 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 112/2020** ----------

Foi ainda presente o processo de obras particulares n.º 112/2020, de Liseta Sousa Pinto, respeitante à legalização de ampliação e alterações de moradia, anexo, alpendre e muros, num terreno situado na Rua da Variante, freguesia de Angeja, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 30/11/2023, e prestados os esclarecimentos solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo declaram abster-se, apresentando a seguinte declaração de voto "Relativamente à legalização de construções que foram efetuadas sem a devida autorização camarária, como temos vindo a referir, na nossa opinião, podem e devem ser legalizadas desde que cumpram as normas para o efeito, no entanto, do incumprimento dos procedimentos municipais deve advir uma coima para o infrator. Coerentes com a nossa posição, abstêm-se neste ponto." ----------

---

X.54 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 7150, SITO FRADELOS, FREGUESIA DA BRANCA** ----------

De imediato, foi presente um requerimento de Fabiana Maria Bandeira da Silva, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Fradelos, freguesia da Branca, inscrito na matriz sob o artigo 7150, com a área de 200m2.

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15 de novembro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. ----------

---

C **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

Considerando que se encontrava presente no Salão Nobre um munícipe que pretendia intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual o munícipe podia usar da palavra:

O Sr. Vice-Presidente concedeu a palavra ao Sr. Carlos Jorge Lucas Tavares: ----------

- usou da palavra o Sr. Carlos Jorge Lucas Tavares, residente em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, dando conta da existência de animais abandonados, especialmente cães, que, por vezes, são alimentados na via pública, situação que origina as matilhas que se tornam perigosas e atacam pessoas, exemplificando um caso grave, e representam também um risco para a saúde pública. Sobre o exposto, sugeriu que a autarquia sensibilize as pessoas, no sentido de desincentivar a prática de alimentar os animais na via pública e que sinalize a existência dos animais para captura, até pelo bem estar animal. Continuou alertando para a deficiente sinalética em Valmaior, que dificulta o serviço postal e cria, por vezes, problemas na obtenção / atualização de documentação pessoal. Concluiu desejando a todos boas festas e um bom ano novo. ----------

O Sr. Vice-Presidente informou que o município vem desenvolvendo campanhas dissuasoras de hábitos que contribuem para a formação de matilhas, procedendo à captura dos animais e encaminhando-os para o canil, onde são tratados e por vezes adotados. Referiu a importância de sinalizar e reportar ao município a existência de animais abandonados e de matilhas. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida acrescentou que a autarquia tem vindo a trabalhar nesse sentido, sendo importante a sinalização de casos e também que as pessoas não encubram os animais. Continuou esclarecendo que as matilhas são mais complicadas, porque em grupo os cães tornam-se mais agressivos e difíceis de capturar. A Câmara Municipal tem vindo a colocar sinalética para não alimentarem os animais, pelos riscos, mas é um trabalho lento e contínuo, registando-se, no entanto, uma evolução. Mencionou a criação do Centro de Recolha Oficial de Animais, que desenvolve um excelente trabalho, com uma taxa de adoção elevada e é já uma referência para outros municípios que o visitam. O Sr. Vice-Presidente esclareceu, relativamente à intervenção sobre a toponímia de Valmaior, que o município dispõe de um Regulamento e de uma Comissão, devendo a questão ser apresentada à Junta de Freguesia, uma vez que a designação dos topónimos deverá ser por ela proposta, para posterior parecer da Comissão e consequente aprovação pela Câmara Municipal, cabendo, posteriormente, à Junta de Freguesia a colocação e conservação das placas toponímicas. ----------

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:55 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. ----------

R E U N I Ã O

DE 07/12/2023

10

Planta de Ordenamento
Classificação e Qualificação do Solo

ALBERGARIA-A-VELHA MUNICÍPIO

Requerente:
Proprietário:
NIF:
Freguesia:
Local:

Data: 29-11-2023
Guia de Receita:
O Funcionário:
Escala: 10000

DOC 1 DE
FLS 5

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de referência: GRS80
Projecção: Transversa de Mercator

Delimitar o terreno/edificação objecto do pedido a vermelho

Fonte: EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO Nº 1

Legenda

- Limite do Concelho (CAOP 2019.0)
- Limite por Freguesia
- Linhas de Água
- Limite das Áreas Ameaçadas por Cheias
- Zonas Inundáveis em Perímetro Urbano
- Plano de Pormenor Senhora do Socorro
- U.O.P.G
- Zona de Proteção do Heliporto

Rede Rodoviária

- Rede Nacional Fundamental
- Rede Nacional Complementar
- E.N. Desclassificada ainda sob jurisdição da IP
- Rede Municipal Existente
- Estradas Municipais Classificadas e antidas EN
- Caminhos Municipais Classificadas
- Rede Municipal Projectada

Rede Ferroviária

- Rede Ferroviária Existente

Classificação e Qualificação do Solo

Solo Rústico

Espaço Agrícola

- Espaço Agrícola de Produção
- Outros Espaços Agrícolas - Conservação

Espaço Florestal

- Espaço Florestal de Conservação
- Espaço Florestal de Produção

Espaço de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos

- Espaço de Recursos Geológicos Existentes
- Espaço de Recursos Geológicos Potencial

Outras Categorias de Solo Rústico

- Aglomerados Rurais
- Área de Edificação Dispersa

Solo Urbano

Espaço Central

- Zona Histórica
- Nível 1
- Nível 2
- Espaço Habitacional
- Espaço de Actividade Económica

Espaço de Uso Especial

- Aptidão Desportiva e Cultural
- Turismo

Espaço Verde

- Parque da Cidade

Praça Ferreira Tavares * 3850-053 Albergaria-a-Velha * N.I.P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 529 300 * FAX - 234 522 225 * Site - www.cm-albergaria.pt * e-mail - geral@cm-albergaria.pt

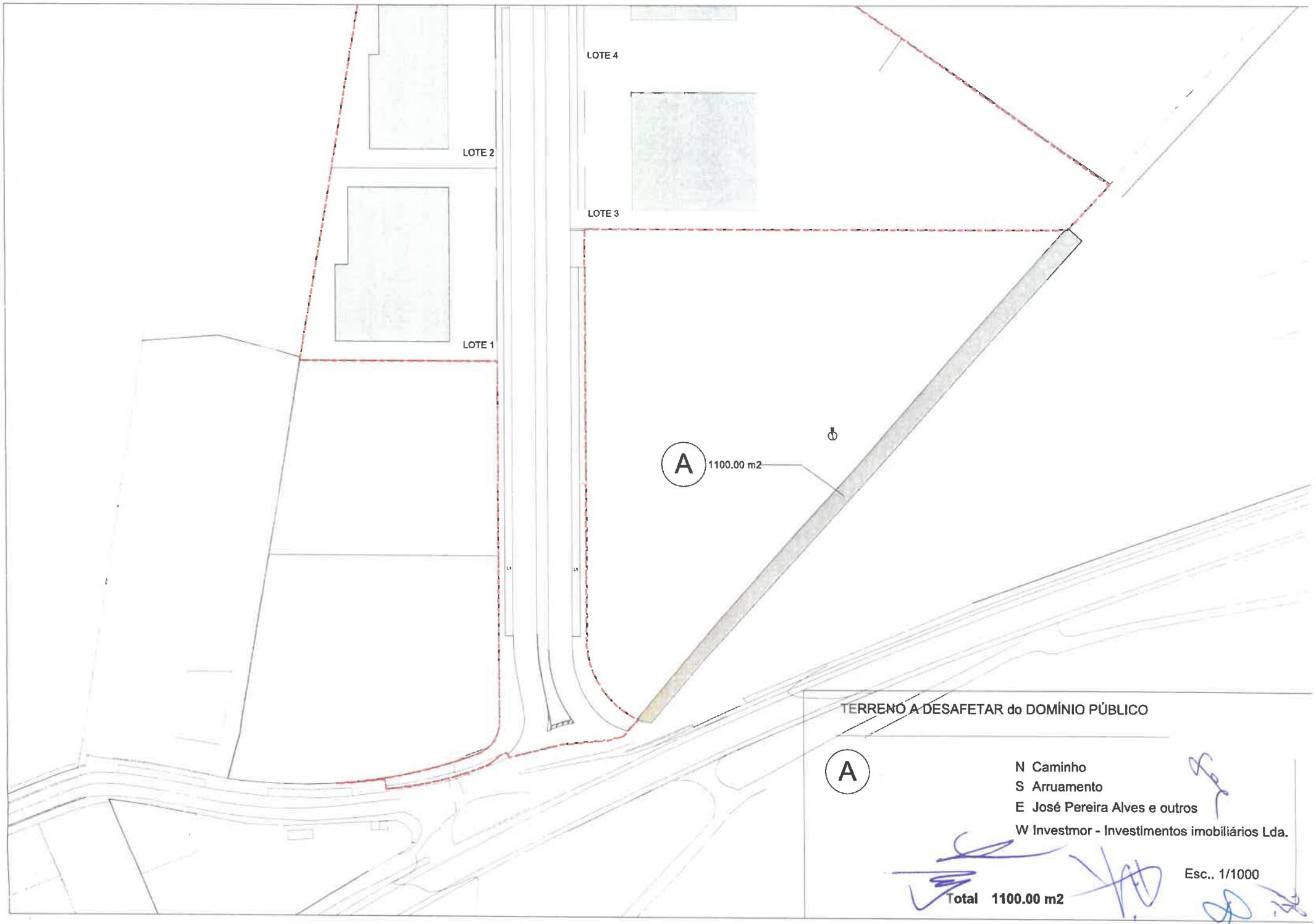
LOTE 4
LOTE 2
LOTE 3
LOTE 1
A
1100.00 m2
TERRENO A DESAFETAR do DOMÍNIO PÚBLICO
A
N Caminho
S Arruamento
E José Pereira Alves e outros
W Investmor - Investimentos imobiliários Lda.
Esc.. 1/1000
Total 1100.00 m2

Ortofotomapas 2012

Requerente:
Proprietário:
NIF:
Freguesia:
Local:

Data: 29-11-2023
Guia de Receita:
O Funcionário:
Escala: 2000

N

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsoide de referência: GRS80
Projecção: Transversa de Mercator

Delimitar o terreno/edificação objecto do pedido a vermelho

Fonte: Ortofotomapas 2012 (DGT, 2012)

-31500

-31500

Praça Ferreira Tavares * 3850-053 Albergaria-a-Velha * N.I.P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 529 300 * FAX - 234 522 225 * Site - www.cm-albergaria.pt * e-mail - geral@cm-albergaria.pt

Esc.. 1/1000

LOTE 8
LOTE 7
LOTE 6
LOTE 5
LOTE 4
LOTE 2
LOTE 3
LOTE 1
A
1100.00 m2
Esc.. 1/2000

R E U N I Ã O
DE 07/12/2023
34

Doc 2
fls 2

PROPOSTA DE PREÇOS DE BILHETEIRA

Gala de Circo, Programação Cultural – Janeiro a Março 2024 e Concerto 24 abril

DEZEMBRO

17 DEZ | DOM | 17h | **Gala de Circo 2023**	CTAlba – Sala Principal - Multidisciplinar 3€ - Bilhete normal 2€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 75 min. | M/6

JANEIRO

06 JAN | SÁB | 21h30 | **Concerto de Reis**	CTAlba – Sala Principal – Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min | M/6
11 JAN | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Noite DeCA**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min | M/6
18 JAN | QUI | 21h30 | **"O Movimento das Coisas" - Ciclo de Cinema: O Movimento do Cinema / RTCP**	CTAlba – Sala Principal – Cinema 3€ - Bilhete normal 2€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 85 min.
20 JAN | SÁB | 21h30 | **Bandas em Concerto: Banda Filarmónica do Grupo Desportivo e Cultural de Ribeira de Fráguas**	CTAlba – Sala Principal – Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min | M/6
25 JAN | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Noite CMJ e art'J**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – – Música/Teatro/Dança Gratuito 75 min | M/6
27 JAN | SÁB | 21h30 | **Parque Central – Erva Daninha**	CTAlba – Sala Principal – Teatro/Multidisciplinar 6€ - Bilhete normal 4€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 55 min.

FEVEREIRO	
01 FEV | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min | M/6
08 FEV | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Noite DeCA**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min | M/6
15 FEV | QUI | 21h30 | **"Gipsofila" - Ciclo de Cinema: O Movimento do Cinema / RTCP**	CTAlba – Sala Principal – Cinema 3€ - Bilhete normal 2€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 61 min.
17 FEV | SÁB | 21h30 | **Pedro Burmester e Mário Laginha / Ciclo Tons Inteiros / RTCP – Dia do Município**	CTAlba – Sala Principal – Música 8€ - Bilhete normal 6€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min | M/6
18 FEV | DOM | 17h00 | **Bandas em Concerto: Banda Velha União Sanjoanense**	CTAlba – Sala Principal – Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min | M/6
22 FEV | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min | M/6
23 FEV | SEX | 21h30 | **João Baião – Feliz Aniversário**	CTAlba – Sala Principal – Teatro 18€ - Bilhete normal 16€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 120 min, com intervalo | M/12
24 FEV | SÁB | 21h30 | **João Baião – Feliz Aniversário**	CTAlba – Sala Principal – Teatro 18€ - Bilhete normal 16€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 120 min, com intervalo | M/12
29 FEV | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Noite CMJ e art'J**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música/Teatro/Dança Gratuito 75 min | M/6

MARÇO	
03 MAR | DOM | 17h00 | **Bandas em Concerto: ARMAB - Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca**	CTAlba – Sala Principal – Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min | M/6
07 MAR | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Noite DeCA**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música Gratuito 75 min | M/6
09 MAR | SÁB | 21h30 | **Regards Croisés / KALE / RTCP**	CTAlba – Sala Principal - Dança 6€ - Bilhete normal 4€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 60 min | M/6
14 MAR | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Um passo pela poesia, de Laçorda Campos**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Teatro Gratuito 75 min
21 MAR | QUI | 22h00 | **ÀS QUINTAS: Noite CMJ e art'J**	CTAlba – Espaço Café-Concerto – Música/Teatro/Dança Gratuito 75 min | M/6
22 MAR | MAR | 21h30 | **Panos - Jobra**	CTAlba – Sala Principal – Teatro Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala
23 MAR | SÁB | 21h30 | **CONCERTO**	CTAlba – Sala Principal - Música 12€ - Bilhete normal 10€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min. | M/6
28 MAR | QUI | 21h30 | **"Ama-San" - Ciclo de Cinema: O Movimento do Cinema / RTCP**	CTAlba – Sala Principal – Cinema 3€ - Bilhete normal 2€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 Aprox. 113 min.
30 MAR | SÁB | 21h30 | **Concerto Final - Estágio de Orquestra**	CTAlba – Sala Principal - Música Gratuito, sujeito a levantamento de ingresso e à lotação da sala 75 min. | M/6

ABRIL

24 ABR | QUA | 21h30 | **Miguel Araújo / Casca de Noz (inserido nas Comemorações do 25 abril)**	CTAlba – Sala Principal - Música 12€ - Bilhete normal 10€ - Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens SUB 23 75 min. | M/6

INCENTIVOS PARA GRUPOS E OUTROS DESCONTOS

CINEMA Sessão Infantil – 17h Outras Sessões – 18h	**3€** Preço Bilhete Normal **2€** Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Voluntário e Jovens SUB 23
PASSE CINEMA Passe Cinema – 6 Sessões Pague 4	**12€** Valor do Passe
CARTÃO AMIGO	**30€/Ano**

R E U N I Ã O
DE 07/12/2023
35

ALBERGARIA-A-VELHA MUNICÍPIO

CALENDARIZAÇÃO DO MERCADO "A PRAÇA" E FEIRAS DE ALBERGARIA-A-VELHA 2024

Janeiro Quartas-feiras: 3, 10, 17, 24, 31 Sábados: 6, 13, 20, 27	**Julho** Quartas-feiras: 3, 10, 17, 24, 31 Sábados: 6, 13, 20, 27
Fevereiro Quartas-feiras: 7, 14, 21, 28 Sábados: 3, 10, 17, 24	**Agosto** Quartas-feiras: 7, 14, 21, 28 Sábados: 3, 10, 17, 24, 31
Março Quartas-feiras: 6, 13, 20, 27 Sábados: 2, 9, 16, 23, 30	**Setembro** Quartas-feiras: 4, 11, 18, 25 Sábados: 7, 14, 21, 28
Abril Quartas-feiras: 3, 10, 17, 24 Sábados: 6, 13, 20, 27	**Outubro** Quartas-feiras: 2, 9, 16, 23, 30 Sábados: **5 (a)**, 12, 19, 26
Maio Quartas-feiras: **1 (a)**, 8, 15, 22, 29 Sábados: 4, 11, 18, 25	**Novembro** Quartas-feiras: 6, 13, 20, 27 Sábados: 2, 9, 16, 23, 30
Junho Quartas-feiras: 5, 12, 19, 26 Sábados: 1, 8, 15, 22, 29	**Dezembro** Quartas-feiras: 4, 11, 18, **24 (b)** Sábados: 7, 14, 21, 28, **31(b)**

a) Regime de exceção - realização no próprio dia do feriado

b) Regra Geral - antecipação da realização para o dia imediatamente anterior

Regulamento do Mercado Municipal "A Praça" - art.º 24º, n.º 5

Praça Comendador Ferreira Tavares . 3850-053 Albergaria-a-Velha / tel. +351 234 529 300 / fax. +351 234 522 225 / N.I.P.C. 506 783 146
www.cm-albergaria.pt / geral@cm-albergaria.pt

R E U N I Ã O
DE 07/12/2023
49

DOC 4
Fls 3

ALBERGARIA-A-VELHA
MUNICÍPIO

Assunto: Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.° 2022-18 **"Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia"** - Com recurso a **Concurso Público**; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "**Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia**".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n° 2022-18 "**Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia**", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.° 1 do artigo 16°, conjugado com a alínea b) do artigo 19° e, ainda, de acordo com os artigos 130° e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Objeto da empreitada:
A empreitada tem por objeto a: "**Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia**".

Prazo concursal de execução da obra:
O prazo para a execução da obra é fixo de **210** dias

Preço base de concurso:
472.641,50€ (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor

Fundamentação da fixação do preço base:
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **472.641,50€ (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos)**, com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.° 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n° 3 do artigo 47° do CCP.

Preço ou custo anormalmente baixo:
Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:
A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:
O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no calculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.° do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:
Não é aplicável a divisão por lotes.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que dai poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:

Nos termos do estipulado no artigo 397.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.° 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.° 33/2018, de 15 de maio:

a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.° 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

Critério de Adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

a) Preço da proposta;

Critério de desempate: Após analise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haver empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

a) artigo 1.1 do Mapa de Quantidades.
b) artigo 1.2 do Mapa de quantidades
c) continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

Caução:

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Aprovação de peças de concurso:

Nos termos do disposto da alínea c) do n.° 1 do artigo 40.° do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42° e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.° do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.° 2 do artigo 40.° do Código dos Contratos Públicos.

Nomeação do Júri do procedimento:

Nos termos do disposto nos artigos 67° do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

EFETIVOS:
Presidente: Carlos Jorge Melo Goulart
1° Vogal: Paulo César Fernandes
2° Vogal: Janete Maria Pereira

SUPLENTES:
Presidente: Maria da Conceição Silva
1° Vogal: José Fernando Silva
2° Vogal: José Armando Ferreira Gonçalves

Para cumprimento do disposto no n.° 1 do artigo 290.°-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Heliodoro Carlos Roque

Enquadramento financeiro e repartição de encargos:
O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2022-18; Código Classificação Orçamenta: 0102 07030301, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n° 1 do artigo 18° do Decreto-Lei n° 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.° 2022-18 **"Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente da Junta de Freguesia"**, com recurso a **Concurso Público**;

2 – Aprovar o preço base fixado em **472.641,50€** (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **210 dias**, nos termos do artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos;

3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projetos

4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;